



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017

PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD por meio deste(a) Pregoeiro(a) Paulo Roberto Batista, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 463/2017, de 09 de Junho de 2017, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº 23005.001338/2017-91, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000 e 2.241/97, da IN-SLTI/MPOG nº 02/2008 e nº 02/2010, da Lei 8.078/90 (CDC), da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CADERNO DE PROVAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e Edital e seus anexos.
 - **1.1.** A licitação será dividida em um único grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$** 120.023,87 (cento e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - **3.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **5.1.** empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
 - **5.2.** empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
 - **5.3.** empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
 - **5.4.** empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;
 - **5.5.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- **5.6.** empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.
 - **5.6.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- **5.7.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
 - **5.7.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão**, **incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- **5.8.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- **5.9.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **5.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- **5.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **6.** Como condição para participado do Pregão, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **6.1.1.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- **6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- **6.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **6.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009
- **6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **7.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
 - **7.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.2.1. Valor total do item já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto
 - **7.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as principais características, marca e modelo (quando for o caso);
 - **7.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **8.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **8.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **13.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **13.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor pelo valor total dos itens, conforme descrito no Termo de Referência.
- 17. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 19. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG N° 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG N° 03/2013).





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- **20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **21.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **23.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- **25.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

SEÇÃO VIII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **29.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **29.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;
 - **29.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- **29.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **30.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **31.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
 - **31.1.** Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
 - 31.2. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
 - **31.3.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;
 - 31.3.1. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- 31.3.2. O licitante que for convocado via sistema a enviar, <u>"folders", encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,</u> e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.
- 32. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008;
 - **33.1.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- **34.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou apresentar preço manifestadamente inexequível.
 - **34.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - **34.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **35.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **36.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - **36.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
 - **36.2.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, antes de o





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 37. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **37.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
 - **37.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor:
- 38. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **39.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **40.** Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN¹;
- **40.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **41.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **42.** O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - **42.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **42.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **43.** A **licitante** deverá comprovar habilitação válida (**níveis I ao VI**) através do seu registro junto ao SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, quando da sua convocação.
- 44. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, <u>caso não esteja</u> <u>abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF</u>, a seguinte documentação complementar:

44.1. Habilitação jurídica:

- **44.1.1.** Ato constitutivo da empresa, tais como: estatuto; contrato social; declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
- **44.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

44.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **44.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 44.2.2. Certidões de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), Previdência Social, Receita Federal e Dívida Ativa da União
- **44.2.3.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- **44.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- **44.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **44.2.6.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

44.3. Qualificação econômico-financeira:

- **44.3.1.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 44.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF; e

44.4. Qualificação técnica:

- **44.4.1.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em quantidade, características e qualidade:
 - **44.4-1.1.** A exigência de comprovação técnica específica, refere-se aos itens 1 a 6 da lista de itens;
 - **44.4-1.2.** Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de: no mínimo





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do certame;

- **44.4-1.3.** Para os fins de comprovação da quantidade de impressão de caderno de provas, é admitida a somatória de atestados ou de declarações, desde que fique demonstrada a quantidade de impressão de provas pela empresa.
- **44.4.2.** Declaração formal da relação de equipamentos de propriedade da licitante, que serão utilizados na execução dos serviços, informando localização, marca e especificações, que deverão ser compatíveis com o objeto licitado, conforme art. 30, § 6º, da Lei Nº 8.666/93, sob as penas cabíveis.
 - 44.4-2.1. A CONTRATADA deverá possuir equipamento para intercalar, montar e grampear os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas, bem como espaço físico dotado de câmeras de segurança, instalados em sua sede.
 - **44.4-2.2.** Durante a vistoria *in loco*, a Equipe ou Servidor da UFGD, irá verificar a compatibilidade e a veracidade da declaração de equipamentos.
- 45. As licitantes ficam cientes de que a sua habilitação definitiva está condicionada à possibilidade de *VISTORIA IN LOCO*, que poderá ser realizada por um servidor da UFGD indicado pela Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, para fins de verificar a relação explícita fornecida pela empresa, conforme item 40.6.1, bem quanto ao atendimento das condições previstas no Termo de Referência deste Edital.
 - **45.1.** Em sendo necessária, a realização de *VISTORIA IN LOCO*, será lavrado termo, onde irá constar o atendimento ou não das condições de habilitação exigidos neste edital, que será juntado aos autos.
- **46.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **47.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **48.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **49.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**" do sistema Comprasgovernamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.
 - **49.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em <u>arquivo único</u> por meio da opção "ENVIAR ANEXO", poderá encaminhar os documentos, <u>DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM</u>, por meio do *e-mail* <u>compras@ufgd.edu.br</u>, hipótese em que o Pregoeiro <u>convocará novamente o licitante</u> para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.
 - **49.1.1.** O licitante <u>FICA CIENTE</u> de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.
 - 49.2. O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública, poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **50.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.
 - **50.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.
- **51.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 52. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 53. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 54. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 55. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **55.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **56.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **57.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
- 58. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **59.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **60.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 61. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante declarado vencedor** que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após decididos os recursos.
 - **61.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

- **62.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- **63.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:
 - **63.1.** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
 - **63.2.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
 - **63.3.** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
 - **63.4.** Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **64.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII - DO TERMO DE CONTRATO

- 66. Após homologado o resultado deste Pregão, a **Administração da UFGD** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **66.1.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da **licitante vencedora** junto ao SICAF (níveis I ao VI), CNDT e CEIS.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- **66.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **66.3.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 67. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;
- **68.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **69.** O **licitante** convocado, <u>quando for o caso</u>, deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta do contrato.
- **70.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- **71.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **72.** No interesse da UFGD, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666/1993.
 - **72.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- **73.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XIX - DO REAJUSTE

74. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

- **76.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.
- 77. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **78.** A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- **79.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.
- **80.** O(s) representante(s) da UFGD anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

- **81.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - **81.1.** As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço eletrônico cs.selog@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato
 - **81.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5°, § 3°, da Lei 8.666/93.
- **82.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- **83.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- **84.** O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:
 - **84.1.** Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - **84.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;
 - **84.3.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
 - **84.4.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
 - **84.5.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.
 - **84.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - **84.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - **84.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - **84.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 85. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **86.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **86.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 87. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **88.** Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.° 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI n° 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:
 - **88.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **88.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **88.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - **88.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 88.5. Não mantiver a proposta;





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- **88.6.** Cometer fraude fiscal:
- **88.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **88.8.** Fraudar na execução do contrato:
- **88.9.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- **89.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **90.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **90.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **90.2.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - **90.3.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - **90.4.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato:
 - **90.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **90.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - **90.7.** Suspensão de Contratar com a UFGD por até 02 (dois) anos.
- **91.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- **92.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **93.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- **94.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **95.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **96.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
- **97.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **98.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 99. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@ufgd.edu.br*.
- **100.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **101.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **102.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- **103.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.
- 104. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

105. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- **106.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - **106.1. ANEXO I -** Termo de Referência;
 - **106.2. ANEXO II** Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
 - **106.3. ANEXO III** Minuta de contrato

SEÇÃO XXVII - DO FORO

107. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 25 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO BATISTA

Pregoeiro





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 – PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE CADERNO DE PROVAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFGD, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Referência, complementado pelos arquivos anexos, tem como objetivo esclarecer as empresas interessadas em participar da licitação, identificando os tipos de serviços a serem executados, estabelecer as diretrizes gerais para sua execução, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Reitoria, por meio da Coordenadoria do Centro de Seleção, executa os processos seletivos realizados pela UFGD. Nesse momento, estão sendo desenvolvidas diversas ações, entre elas a execução do Processo Seletivo Vestibular 2018 PSV-2018/UFGD, que será realizado no mês de novembro de 2017, com a expectativa de conter aproximadamente 10 mil inscritos, bem como eventuais e futuros Processos Seletivos para Técnicos-administrativos da UFGD, que possam vir a serem autorizados durante a vigência do contrato.
- 2.2. O objeto de que trata este Termo de Referência não pode ser considerado como serviço gráfico corriqueiro, posto tratar-se de material sigiloso. É imprescindível, assim, que a gráfica contratada possua uma estrutura mínima de segurança para a realização desse serviço e seja acessível para o acompanhamento dessas impressões por parte da Comissão de Logística do certame em questão;
- 2.3. Para cada processo seletivo é instituída uma Comissão de Logística, designada pela CCS/REITORIA/UFGD, composta por, no máximo, 5 pessoas. Essa comissão é responsável por fiscalizar e acompanhar todo o processo de impressão e montagem dos cadernos de provas em gráfica;
- 2.4. A impressão de provas em gráficas implica no deslocamento dos membros da Comissão de Logística, em regime de escala, para o acompanhamento de todo o processo. A quantidade de pessoas destinadas ao acompanhamento da impressão das provas varia de acordo com o número de cadernos de prova que deverão ser impressos, bem como do esquema de impressão definido, no que se refere aos períodos de impressão estabelecidos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A adoção da modalidade do Pregão Eletrônico para a contratação tem-se como justificativa o entendimento de que os serviços em questão enquadram-se na definição de comuns, nos termos das disposições contidas § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/ 2002, pois é possível verificarmos que estes, se referem a serviços com disponibilidade no mercado, sendo possível sua contratação a qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração e de fixação de parâmetros objetivos de julgamento.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento de 2017/2018 da UFGD, ND: 33390.30.45.

5. DOS ITENS, DA QUANTIDADES E DO VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

5.1. A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada **R\$ 120.023,87** (cento e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha a seguir:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	Valor Unitário	V. TOTAL ANO R\$
1	1	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS - CADERNO DE PROVA TIPO 1 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) - fechado; 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 32 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor máximo fixado por caderno.	CADERN O	14.000	R\$ 2,11	R\$ 29.506,40
	2	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de Prova Tipo 2 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 32 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 01 x 01; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000	R\$ 1,98	R\$ 27.685,00
	3	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de <u>Prova Tipo 3</u> 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 16 páginas;	CADERN O	14.000	R\$ 1,30	R\$ 18.235,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 – PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

	 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno. 				
4	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de Prova Tipo 4 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 16 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 01 x 01; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000	R\$ 1,13	R\$ 15.785,00
5	IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO Caderno de Redação Tipo 1 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 04 páginas; 2.1.1. Impressa, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000	R\$ 0,32	R\$ 4.455,50
6	IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO Caderno de Redação Tipo 2 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 04 páginas; 2.1.1. Impressa, 01 x 01; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000	R\$ 0,28	R\$ 3.959,90
7	IMPRESSÃO DE MANUAIS 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho LIVRETO (160 x 230 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 06 páginas; 2.1.1. Impressa, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido. 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por manual.	Manual	100	R\$ 16,86	R\$ 1.685,95
8	IMPRESSÃO DE FOLHA DE REDAÇÃO 1. Quanto à especificação do papel:	FOLHA	14.000	R\$ 0,47	R\$ 6.536,60





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

	1	T				
		1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página; 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.				
	9	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO-RESPOSTA 50 Questões 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página. 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.	FOLHA	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.193,96
	10	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO-RESPOSTA 60 Questões 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página. 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.	Folha	14.000	R\$ 0,37	R\$ 5.217,45
	11	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO-RESPOSTA 100 Questões 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página. 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.	Folha	1.500	R\$ 1,16	R\$ 1.735,44
	12	IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACOTES DE PROVAS. FOLHAS DE REDAÇÃO E CARTÕES- RESPOSTAS 1. Tamanho: 5cm X 10 cm; 2. Papel: Etiqueta Branca; 3. Impressão 04 x 00, colorido	Etiqueta	2.500	R\$ 1,21	R\$ 3.027,67





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 – PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

	4. Dados variados.		
	Valor Cotado por Etiqueta.		

- 5.2. A unidade física prevista para os itens 1 a 6, constante da tabela anterior, referese a 1 (um) caderno de acordo com o número de páginas informado, e o item 7 refere-se a 1 (um) manual, devendo o licitante levar em consideração para apresentação de sua proposta o número de páginas, o número de cor, o tipo de papel e as demais especificações conforme descrito no detalhamento de cada item objeto desta licitação.
- 5.3. As <u>quantidades fixadas na planilha referem-se à estimativa de impressões realizadas em processos anteriores realizados pela UFGD</u>, <u>CONTUDO</u> a quantidade a ser executada dependerá do número final de inscritos, que somente será conhecido ao final do período de inscrição do PSV, como de outros processos seletivos que possam ser promovidos durante a vigência do Contrato.
- 5.4. Para a definição das quantidades levou-se em consideração além do histórico de inscrições de processos seletivos anteriores, a necessidade de impressão de reserva técnica dos cadernos.

5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.5.1. Os itens objeto da contratação poderão serão utilizados em momentos distintos e em quantidades inferiores a quantidade máxima fixada no item anterior, conforme cronograma de previsão de execução abaixo:
- 5.5.2. Os itens 1, 2, 5, 6, 8 e 12 serão executados simultaneamente num mesmo período;
 - 5.5-2.1. Os itens 5, 6 e 12 poderão ser adquirido de maneira parcelada, com execução simultânea aos itens 1 e 2 e/ou com os itens 3 e 4.
- 5.5.3. Os itens 3 e 4, poderão serem executados de maneira separada ou simultânea, adquiridos de maneira parcelada, <u>e em momento distintos</u> dos demais itens, podendo a sua quantidade variar conforme a necessidade do processo de seleção.
 - 5.5-3.1. Os itens 5, 6 e 12 poderão ser adquirido de maneira parcelada, com execução simultânea aos itens 1 e 2 e/ou com os itens 3 e 4.
- 5.5.4. Os itens 7, 8, 9, 10 e 11, por se tratarem de materiais não sigilosos, terão sua execução solicitada em conjunto, em uma única remessa, e deverão ser encaminhados a CONTRATANTE, de acordo com a solicitação.

CRONOGRAMA E EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO							
item	DESCRIÇÃO	Unid. de	Qtd.	Prev. de	Forma de	Cronograma	
	DESCRIÇÃO	medida	Licitada	Aquisição	Aquisição	Cronograma	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

	EDITAL FREGAU ELETRONICO N 40/2017 - FROCESSO N 25005.001536/2017-51							
1	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS - CADERNO DE PROVA TIPO 1	CADENE RNO	14.000	≅ 12.000	Pedido Único	Prev. Novembro 2017		
2	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de <u>Prova Tipo 2</u>	CADENE RNO	14.000	≅ 12.000	Pedido Único	Prev. Novembro 2017		
3	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de <u>Prova Tipo 3</u>	CADENE RNO	14.000	≅ 5 a 7 mil por pedido	Parcelado – Previsão Duas etapas	1° e 2° Semestre de 2018		
4	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de <u>Prova Tipo 4</u>	CADENE RNO	14.000	≅ 5 a 7 mil por pedido	Parcelado – Previsão Duas etapas	1° e 2° Semestre de 2018		
5	IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO Caderno de <u>Redação Tipo 1</u>	CADENE RNO	14.000	≅ 6.000	Parcelado – Previsão Duas etapas	1 ^a Novembro 2017 – 2 ^a 2018		
6	IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO Caderno de Redação Tipo 2	CADENE RNO	14.000	≅ 6.000	Parcelado – Previsão Duas etapas	1ª Novembro 2017 – 2ª 2018		
7	IMPRESSÃO DE MANUAIS	Manual	100	100	Pedido Único	Execução Simultânea itens: 9-10- 11		
8	IMPRESSÃO DE FOLHA DE REDAÇÃO	FOLHA	14.000	≅ 12.000	Pedido Único	Prev. Novembro 2017		
9	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO- RESPOSTA 50 Questões	CADENE RNO	3.000	3.000	Pedido Único	Execução Simultânea itens: 8-10- 11		
10	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO- RESPOSTA 60 Questões	Folha	14.000	≅ 12.000	Pedido Único	Execução Simultânea itens: 8-9-11		
11	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO- RESPOSTA 100 Questões	Folha	1.500	1.500	Pedido Único	Execução Simultânea itens: 8- 9- 10		





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

12	IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACOTES DE PROVAS. FOLHAS DE REDAÇÃO E CARTÕES-RESPOSTAS		2.500	2.500	Parcelado – Previsão Duas etapas	1 ^a Novembro 2017 – 2 ^a 2018
----	---	--	-------	-------	--	--

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	N° de Inscrito	Nº de Cadernos Utilizados				
PARA OS ITENS 1, 2 (os valores levam em	2014/2015	≅ 11.267	≅ 26.000				
consideração a execução dos dois itens somados)	2015/2016	≅ 9.654	≅ 20.000				
som ud os)	2016/2017	≅ 10.121	≅ 22.000				
DADA OS ITEMS 5 a 6 (os valores lavem	2014/2015	≅ 11.267	≅ 12.000				
PARA OS ITENS 5 e 6 (os valores levam em consideração a execução dos dois itens somados)	2015/2016	≅ 9.654	≅ 10.000				
somados)	2016/2017	≅ 10.121	≅ 11.000				
DADA OS ITEMS 2 o 4 (os valores lavore	2014	≅ 6.712	≅ 7.000				
PARA OS ITENS 3 e 4 (os valores levam em consideração a execução dos dois itens somados)	2015	≅ 2.483	≅ 3.000				
somados)	2016	≅ 4.498	≅ 5.000				
	2014/2015	≅ 11.267	≅ 12.000				
PARA O ITEM 8	2015/2016	≅ 9.654	≅ 10.000				
	2016/2017	≅ 10.121	≅ 10.500				
Não há histórico de consumo confirmado para os demais itens							

Nao ha histórico de consumo confirmado para os demais itens

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 6.

Quando da solicitação de impressão dos cadernos de provas listados nos itens 1 a 6, 6.1. será disponibilizado para a respectiva empresa contratada o(s) arquivo(s) do(s) cadernos de prova(s), já diagramado(s) e formatado(s) para impressão de acordo com um ou mais tipos que possam se fazer necessários.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- 6.2. A empresa deverá possuir equipamentos que permitam além de realizar a impressão, realizem as etapas de intercalar, dobrar, montar e grampear os cadernos de provas, tudo conforme as especificações definidas nos itens de 1 a 6, possibilitando o menor número possível de pessoas manipulando os cadernos de provas.
- Levando-se em consideração o tipo de serviço a ser executado, a empresa gráfica somente será contratada caso atenda requisitos mínimos previsto no edital e neste Termo de Referência, uma vez que se trata de material extremamente sigiloso.
- A execução dos serviços e o local de armazenamento dos cadernos deverá ser monitorada eletronicamente, através de sistema de câmeras focadas em todo o espaço de impressão e armazenamento, durante todo o processo de execução dos serviços, devendo as imagens serem devidamente registradas em disco rígido e DVD.
 - 6.4.1. Ao final da execução dos serviços a CONTRATADA poderá requer cópia dos arquivos referentes ao período de execução dos serviços.
- 6.5. Possuir equipamento para intercalar, montar e grampear os cadernos automaticamente, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas.

DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVICOS E SEU RECEBIMENTO 7.

- 7.1. Com a devida antecedência a CONTRATANTE comunicará a oficialmente a CONTRATADA, quanto à data e programação para a execução da impressão e montagem dos cadernos de provas, informando quem serem os membros da equipe técnica que acompanharão a execução dos serviços.
 - No respectivo momento a CONTRANTE irá informar quais os itens e as 7.1.1. quantidades que serão executados. Devendo a CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentar plano de execução dos serviços;
 - 7.1.2. Na data definida a equipe técnica da contratante se deslocará até a empresa contratada para acompanhar a execução dos serviços.
 - 7.1.3. A CONTRATANTE irá informar qual o tipo de formato de arquivo que deverá ser disponibilizado para a impressão, momento em que a CONTRATADA deverá manifestar-se em caso de incompatibilidade.
 - Após a comunicação do período de execução, a CONTRATADA deverá 7.1.4. informar o responsável (preposto) da empresa que ficará responsável por acompanhar e líder a execução dos serviços.
 - 7.1.5. O preposto em questão, deverá permanecer no local durante todo o tempo de execução, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- 7.2. Antes do início do trabalho, à CONTRATANTE deverá fornecer a relação nominal (inclusive com os números e cópias de seus respectivos documentos pessoais) do pessoal técnico e administrativo que estará envolvido na execução dos serviços, da produção à montagem final do produto, os quais deverão assinar declaração,





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

confirmando que não estão inscritos ou que não possuem parentes ou amigos inscritos no vestibular, ou no concurso público a ser realizado, comprometendo-se a manter sigilo sobre o trabalho realizado.

- 7.3. Durante a execução dos serviços de impressão e montagem dos cadernos de provas dos Cadernos, a CONTRATADA <u>DEVERÁ</u> fechar a gráfica ou isolar a área de produção, de forma a permitir que apenas a equipe técnica da CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA possam ter acesso ao local.
 - 7.3.1. A opção por fechar o pátio gráfico ou isolar a área de produção deverá ser informada para a CONTRATANTE antes do início do processo.
- 7.4. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA <u>DEVERÁ</u> PROIBIR E CERTIFICA-SE, que os envolvidos no processo de impressão dos cadernos, não poderão portar ou usar qualquer tipo de parelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen-drive, receptador, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como, chapéu, boné, gorro, etc.
- 7.5. Todas as etapas da execução dos serviços, impressão, montagem, armazenamento deverão ser registrados através de câmeras de segurança. As imagens deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas a CONTRATADA, e armazenadas em arquivo próprio da CONTRATANTE por no mínimo 12 (doze) meses.
- 7.6. Todas as etapas da execução dos serviços de impressão, montagem da matriz, intercalação, embalagem, descartes somente serão realizados mediante supervisão e acompanhamento da Equipe Técnica da Contratante.
- 7.7. Iniciado a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço, ainda que haja troca de equipe, o que deverá ser previamente informado a Equipe Técnica da CONTRATANTE que está acompanhando a execução dos serviços.
- 7.8. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverão utilizar todos os meios possíveis para garantir o sigilo e a segurança durante o processo de produção dos cadernos de provas.
- 7.9. A etapa do serviço referente a intercalação, montagem e grampeamentos dos cadernos deverá ser executada automaticamente, através do equipamento compatível, eliminando o risco de repetições ou falta de páginas, além de garantir a total segurança das informações contidas nos cadernos de provas.

8. DO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DOS MATERIAIS

8.1. Após a conclusão de impressão e montagens dos cadernos, os mesmos deverão ser separados em blocos, conforme a orientação da CONTRATANTE, para em seguida ser embalados em envelopes plásticos que serão então lacrados e identificados com etiquetas, individualizados por blocos, e posteriormente acondicionados em malotes de segurança que deverão ser devidamente lacrados.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

8.2. Os envelopes plásticos, malotes e lacres de segurança serão fornecidos pela CONTRATANTE.

DA ENTREGA, DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO 9. **RECEBIMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do material desde o local de impressão até a entrega final á CONTRATANTE, garantindo a inviolabilidade, segurança e conservação do mesmo, que deverá ser entregue, em até 2 (dois) dias uteis a contar do final dos trabalhos, exclusivamente ao representante legal da Coordenadoria do Centro de Seleção, na Rua João Rosa Góes, 1761, CEP 79.825.070, Vila Progresso, Dourados, MS.
 - O transporte do material, à cargo da empresa contratada, até as instalações do 9.1.1. Centro de Seleção da UFGD, deverá ocorrer por meio de transportadora com rastreamento, que assegure a inviolabilidade das embalagens;
 - 9.1.2. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o despacho, e o transporte do material, controlando a sequência numérica dos lacres utilizados, os quais serão conferidos na chegada em Dourados-MS;
- Em relação aos itens 7 e 9 a 12 (manuais, cartões respostas), a CONTRATADA deverá providenciar a entrega em até 15 (cinco) dias a contar da solicitação de fornecimento dos materiais.
 - 9.2.1. Os materiais deverão ser encaminhados ao Centro de Seleção, na Rua João Rosa Góes, 1761, CEP 79.825.070, Vila Progresso, Dourados, MS.
 - 9.2.2. O fornecedor deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS).
 - 9.2.3. Os itens em questão deverão ser entregues em embalagem que garanta a qualidade e lisura, evitando que possam vir a serem dobrados, amaçados ou danificados durante o transporte;
 - 9.2.4. Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas.
 - 9.2.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 9.2-5.1. Em relação aos itens 1 a 6 e 8 (cadernos) o recebimento provisório ocorrerá no momento da conclusão dos serviços, uma vez que acompanhado pela equipe técnica da UFGD.
 - 9.2.6. Os bens com identificação em desacordo com a legislação em vigor ou em desconformidade com as condições previstas nesta sessão poderão ser





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 9.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.3. A execução dos serviços gráficos objeto do presente edital será em data a ser definida, conforme as necessidades da UFGD.
- 9.4. Para os itens 1 a 6 a CONTRATADA terá o **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** para concluir a execução do serviço, a partir do recebimento do recebimento dos arquivos e da autorização de execução que será realizada através da Equipe Técnica da UFGD no local da execução dos serviços.
 - 9.4.1. A data de execução será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que a empresa possa se programar.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

- 12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:
 - 12.1.1. Informar à CONTRATADA, com 05 (cinco) dias de antecedência, a data para início da execução dos serviços;
 - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado, desde a impressão de matrizes até o despacho do material finalizado;
 - 12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
 - 12.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;

13. DEVERES DA CONTRATADA

- 13.1. Obriga-se a contratada a:
 - 13.1.1. Permitir à equipe técnica da CONTRATANTE, composta por servidores da UFGD, o acesso ao sistema utilizado na impressão e na produção do material durante todo o tempo de execução;
 - 13.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações deverão ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - 13.1.3. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
 - 13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- 13.1.5. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 13.1.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que imputáveis à CONTRATADA;
- 13.1.7. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais em todos os níveis de trabalho;
- 13.1.8. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As hipóteses de sanções, a dosimetria e os ritos de apuração estão previsto no edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O **Centro de Seleção** será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do material objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 25 de setembro de 2017.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso

Pró-Reitor de Administração UFGD





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ o, inscrição estadual no, estabelecida no (a)
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa oram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone omercial ou tecnicamente.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 – PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O (órgão/entidade) E A

EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO D SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS
A Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070 em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada po sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, brasileira, solteira, portadora da Carteira di identidade nº 6.068.877.593 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 202.818.971-15, e, de outra lado, a empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida (inserendereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo se (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor, portador de Cédula de Identidade n.ºSSP/ e CPF (MF) n.º, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto socia resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob demanda, en regime de empreitada por preço unitário, para a execução de serviços continuados de IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CADERNOS DE PROVAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência contido nos autos do processo nº. 23005.001338/2017-9 e edital do Pregão Eletrônico nº 46/2017.
2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente d transcrição, a minuta de edital e o respectivo termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
 O valor global estimado para este contrato, para o período de sua vigência, é de R\$
2. A estimativa total de quantidades, as especificações e o valor unitário de cada um do itens de serviço que compõem o contrato são os constantes do quadro abaixo:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 – PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 – PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91						
Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd.	Valor Unitário	V. TOTAL ANO R\$	
	1	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS - CADERNO DE PROVA TIPO 1 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm) - fechado; 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 32 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor máximo fixado por caderno.	CADERN O	14.000			
1	2	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de Prova Tipo 2 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 32 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 01 x 01; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000			
	3	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de Prova Tipo 3 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 16 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000			
	4	IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS Caderno de Prova Tipo 4 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 16 páginas; 2.1.1. Serão impressas frente e verso, 01 x 01; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

	_	1 23005.00	<u>, </u>
IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO Caderno de Redação Tipo 1 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 04 páginas; 2.1.1. Impressa, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000	
IMPRESSÃO DE CADERNO DE REDAÇÃO Caderno de Redação Tipo 2 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 75g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 04 páginas; 2.1.1. Impressa, 01 x 01; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por caderno.	CADERN O	14.000	
IMPRESSÃO DE MANUAIS 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho LIVRETO (160 x 230 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 06 páginas; 2.1.1. Impressa, 04 x 04; 2.1.2. Cor de impressão: colorido. 3. Acabamento canoa com 1 grampo no centro. Valor Cotado por manual.	Manual	100	
IMPRESSÃO DE FOLHA DE REDAÇÃO 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página; 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.	folha	14.000	
IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO-RESPOSTA 50 Questões 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12	folha	3.000	





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

		90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página. 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.			
	10	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO-RESPOSTA 60 Questões 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página. 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.	Folha	14.000	
	11	IMPRESSÃO DE CARTÃO RESPOSTA FOLHA DE CARTÃO-RESPOSTA 100 Questões 1. Quanto à especificação do papel: 1.1. Papel: Offset; 1.2. Tamanho A4 (210 x 297 mm); 1.3. Folha de apresentação e demais folhas: gramatura 90g/m2 de cor branca; 2. Quanto à especificação das páginas: 2.1. 01 página. 2.1.1. Impressa, 01 x 00; 2.1.2. Cor de impressão: preta; 3. DADOS VARIÁVEIS. Valor Cotado por folha.	Folha	1.500	
	12	IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACOTES DE PROVAS. FOLHAS DE REDAÇÃO E CARTÕES- RESPOSTAS 1. Tamanho: 5cm X 10 cm; 2. Papel: Etiqueta Branca; 3. Impressão 04 x 00, colorido 4. Dados variados. Valor Cotado por Etiqueta.	Etiqueta	2.500	

3. O contrato é firmado **sob demanda**, não ficando a contratante, dada a natureza do contrato, com a obrigação de executar toda a quantidade de serviço estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1.	A	despesa,	neste	exercício,	com	a	execução	do	contrato,	corre	à	conta	do	elemento
orça	ame	entário <u> </u>		, mediar	nte a	en	nissão da 1	1 ota	de empe	nho g	lol	bal nº		
data	ada	de/_	/201	7.										

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Universidade Federal da Grande Dourados, pela Lei Orçamentária Anual..





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura desse contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, e desde que atendido o interesse público, por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prescrito no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- Cabe ao CONTRATANTE, além daquelas específicas previstas no Termo de 1. Referência:
 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - b) efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - c) exercer a fiscalização da execução do contrato, por servidores designados;
 - d) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato:

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas **específicas** previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):
 - responder por quaisquer danos causados à contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do contrato;
 - b) responder por qualquer dano advindo de má execução do serviço, nos limites de sua responsabilidade e culpabilidade;
 - encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - d) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2. A CONTRATADA é responsável:





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- a) por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- c) por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:
 - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante;
 - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante;
 - c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;
 - d) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei;
 - e) a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- 1. Prestado o serviço, a CONTRATADA apresentará, para liquidação e pagamento da despesa, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora UFGD, para fins de liquidação e pagamento.
- 3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato e comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho.
- 4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 6. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega completa da documentação necessária, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.
- 7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100)/365

I = 0.00016438

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial do objeto do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 3. Em razão da natureza do contrato, que é firmado sob demanda, e considerando o disposto no artigo 65, §2°, inciso II, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA declara e ratifica desde logo que aceita eventuais supressões de quantidades acima dos percentuais referenciados pelo artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, de sorte a atender o interesse público.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços contratados, desde que observados o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão ajustados utilizando-se a variação do IPCA/INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$$R = \underline{I - Io}. P$$
Io

Onde:

a) para o primeiro ajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do inicio dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

- 2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.
- 3. A UFGD deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
 - c) Indenizações e multas
- 5. O contrato poderá ser rescindido:





UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

- unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, e no Edital:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;
 - 1.2. na Lei nº 8.666/1993.
- 2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 46/2017, constante do processo nº 23005.001338/2017-91;
 - 2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS COORDENADORIA DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - PROCESSO Nº 23005.001338/2017-91

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Dourados-MS,dede 2017.
FUNDAÇÃO UNIVERSI	DADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: